

LEI ORDINÁRIA Nº 122

de 09 de fevereiro de 1965

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINENSE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o Título de cidadão Jardinense, ao Sr. ROQUE FANCHINI , diretor superintendente do Banco Agro Pecuário, pela iniciativa patriótica da fundação da primeira agencia bancária nesta cidade, bem assim pela construção do belíssimo prédio para funcionamento da mesma.*

Art. 2º.. *A concessão do Título que refere o artigo anterior, será entregue na data da inauguração do Prédio.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM 09 DE FEVEREIRO DE 1.965

IBER GOMES SÁ Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 122/1965 - 09 de fevereiro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em